



ALMT
Assembleia Legislativa

NUCLEO SOCIAL

FLS. 24

RUB. ML

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº **0269/2021**

O. S. Nº **0269/2021**

EMENTA Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 755/2020**, que “**Institui a Política Estadual de Enfrentamento ao Mal de Alzheimer e dá outras providências**”.

AUTOR: Deputado Valdir Barranco

RELATOR(A): DEPUTADO(A) Dr. Gimenez

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei nº 755/2020, de autoria do Deputado Valdir Barranco, que “Institui a Política Estadual de Enfrentamento ao Mal de Alzheimer e dá outras providências”.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 02/09/2020, sendo colocada em pauta no dia 02/09/2020, tendo seu devido cumprimento no dia 16/09/2020, após foi encaminhada para esta comissão em 16/09/2020, sendo recebida na comissão no dia 16/09/2020, conforme a folha nº 02 a 05/verso. Recebeu parecer favorável, sendo aprovado no dia 05/10/2020, na 4ª Reunião Ordinária da Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, conforme fls. 06 a 12. Em 08/06/2021 recebeu apensamento do PL nº 285/2021 de autoria do Deputado Elizeu Nascimento.

É o relatório.

II – ANÁLISE:

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso IV, alínea “a” do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Saúde, Previdência e Assistência Social.

O Projeto de Lei do Nobre Deputado tem como objetivo a criação de uma política estadual de construção e monitoramento participativo, de enfrentamento



ALMT
Assembleia Legislativa

NUCLEO SOCIAL

FLS. 25

RUB. ML

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

do Mal de Alzheimer e de outras enfermidades mentais, articulando áreas como saúde, assistência social, direitos humanos, educação, inovação e tecnologia.

Alzheimer é uma doença neurodegenerativa progressiva que se manifesta apresentando deterioração cognitiva e da memória de curto prazo e uma variedade de sintomas neuropsiquiátricos e de alterações comportamentais que se agravam ao longo do tempo.(...) A causa ainda é desconhecida, mas acredita-se que seja geneticamente determinada. A Doença de Alzheimer é a forma mais comum de demência neurodegenerativa em pessoas de idade, sendo responsável por mais da metade dos casos de demência nessa população. (...) Entre as causas da doença está o próprio envelhecimento populacional, conforme o médico Renato Bandeira de Mello, diretor científico da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG) e que coordena o programa de residência em Geriatria do Hospital de Clínicas de Porto Alegre.'

No Brasil, há dificuldades em se estimar os gastos com tratamento de Alzheimer, no entanto, sabe-se que a maior parte é devido ao cuidado informal prestado por familiares, em especial esposas e filhas. Com bases em levantamentos nacionais, estima-se que as enfermidades mentais tenham prevalência de 6 a 8% da população acima dos 60 anos, sendo o envelhecimento o principal fator de risco para o surgimento dessas doenças.

Segundo informações do Ministério da saúde, o tratamento do Alzheimer é medicamentoso e os pacientes têm à disposição a oferta de medicamentos capazes de minimizar os distúrbios da doença, que devem ser prescritos pela equipe médica. O objetivo do tratamento medicamentoso é, também, propiciar a estabilização do comprometimento cognitivo, do comportamento e da realização das atividades da vida diária (ou modificar as manifestações da doença), com um mínimo de efeitos adversos. O acesso a esses medicamentos ocorre por meio do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), do Ministério da Saúde, e é uma estratégia de acesso a medicamentos no âmbito do SUS, caracterizado pela busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas publicadas pelo Ministério da Saúde.

Apesar dos avanços nas pesquisas, ainda não existe um tratamento de cura para o Alzheimer. Por isso, os esforços médicos estão voltados para a descoberta precoce da doença e para a aplicação, o quanto antes, dos medicamentos de



ALMT
Assembleia Legislativa

NUCLEO SOCIAL

FLS. 26

RUB. ML

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

última geração. Para que a doença seja descoberta, é fundamental a participação dos profissionais da atenção básica atuando junto à família e comunidade, e também de ações preventivas e de orientação sobre os sintomas, para diagnóstico e tratamento precoce. O acelerado envelhecimento da população brasileira, não se fez acompanhar por uma estrutura de saúde pública que possa dar respostas às complicações vindas com o envelhecimento sem qualidade de vida da maioria dos brasileiros.

Diante das evidências científicas que apontam para um envelhecimento populacional, com baixa qualidade de vida, coexistência com várias doenças crônicas e infecto-contagiosas, aumento significativo de doenças mental e neurodegenerativas entre a população idosa do país, apresentando semelhança no quadro epidemiológico da população mato-grossense, entendemos que o **Projeto de Lei (PL) nº 755/2020**, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, reveste-se de alta relevância social e de interesse à Saúde Pública, motivo pelo qual, recomendamos a **APROVAÇÃO** do mérito desta proposição pelo Soberano Plenário, restando prejudicado o **Projeto de Lei (PL) nº 285/2021**, de autoria do Deputado Elizeu Nascimento.

É o Parecer.

Referências:

<http://pioneiro.clicrbs.com.br/rs/geral/cidades/noticia/2018/09/alzheimer-brasil-tem-55-mil-novos-casos-por-ano-10598789.html>
https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-56652009000100010
<https://saude.gov.br/saude-de-a-z/alzheimer#:~:text=Alzheimer%20%C3%A9%20uma%20doen%C3%A7a...>



ALMT
Assembleia Legislativa

NUCLEO SOCIAL

FLS 27

RUB MC

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PL 755/2020	0269/2021	0269/2021

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 755/2020**, de autoria do Deputado Valdir Barranco que “*Institui a Política Estadual de Enfrentamento ao Mal de Alzheimer e dá outras providências*”, recebeu apensamento do Projeto de Lei (PL) nº 285/2021, de autoria do Deputado Eliseu Nascimento.

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei (PL) nº 755/2020**, de Autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, restando prejudicado o Projeto de Lei (PL) nº 285/2021, de autoria do Deputado ELISEU NASCIMENTO.

VOTO RELATOR: ☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
☐ PREJUDICIDADE/REJEIÇÃO.
☐ _____.

SPMD/NUS/CSPAS/ALMT, de 28 de junho de 2021.

ASSINATURA DO RELATOR: _____


Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor Legislativo / Núcleo Social



ALMT
Assembleia Legislativa

NUCLEO SOCIAL

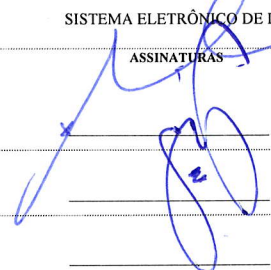
FLS. 28

RUB. ML

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

REUNIÃO: 4ª Reunião Extraordinária
DATA/HORÁRIO: 28/06/22
PROPOSIÇÃO: PL Nº 755/2020
AUTOR: Deputado VALDIR BARRANCO

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	VOTAÇÃO	RELATOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
DR. JOÃO Presidente		☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO	☐	☒	☐	☐
DR. GIMENEZ Vice-Presidente		☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO	☒	☒	☐	☐
DR. EUGÊNIO		☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO	☐	☐	☐	☐
LÚDIO CABRAL		☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO	☐	☐	☐	☐
PAULO ARAÚJO		☐ PRESENCIAL ☒ REMOTO	☐	☒	☐	☐

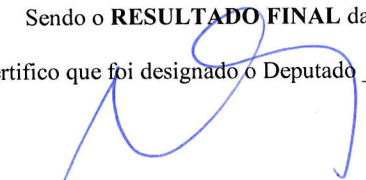
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	VOTAÇÃO	RELATOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
WILSON SANTOS		☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO	☐	☐	☐	☐
XUXU DAL MOLIN		☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO	☐	☐	☐	☐
FAISSAL		☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO	☐	☐	☐	☐
DELEGADO CLAUDINEI		☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO	☐	☐	☐	☐
SEBASTIÃO REZENDE		☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO	☐	☐	☐	☐

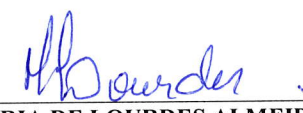
OBSERVAÇÃO:

Aprovado com 03 votos (Dep. Dr. João; Dep. Dr. Gimenez e Dep. Paulo Araújo)

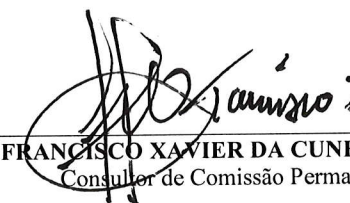
Sendo o **RESULTADO FINAL** da proposição: ☒ **APROVADO** ☐ **REJEITADO**

Certifico que foi designado o Deputado Dr. Gimenez para relatar a presente matéria.


DEPUTADO DR. JOÃO
Presidente da Comissão


MARIA DE LOURDES ALMEIDA BISCO
Secretária da Comissão CSPAS

ENCAMINHA-SE À SPMD:


FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor de Comissão Permanente